



00105 18-01-12

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3805	21-12-2017	ENT.: /MTSSS/2017 PROC. Nº: 1272/2017/258	

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 583/XIII/3ª, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
ESCLARECIMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO DO MINISTRO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL NA
POLÉMICA QUE ENVOLVE A RARISSIMAS

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

1. **Como foi possível que a FEDRA faça uma queixa e durante quase um ano não aconteça nada e só se aperceba dela pela comunicação social?**

Apenas na sequência da reportagem da TVI e das questões colocadas pelas jornalistas daquela estação de televisão, o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e os restantes Secretários de Estado, bem como os respetivos gabinetes, tiveram conhecimento da existência de uma comunicação efetuada por uma dirigente da FEDRA à segurança social, uma vez que a mesma tinha sido remetida diretamente ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa em janeiro de 2017.

Na referida comunicação, uma ex-dirigente da FEDRA deu conhecimento ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa que havia apresentado a sua demissão enquanto dirigente daquela Federação. Em anexo à referida comunicação, anexou o ofício que havia dirigido à então presidente da FEDRA, no qual apresentava os fundamentos para o seu pedido de demissão e que estariam relacionadas com a atuação da presidente da FEDRA, enquanto tal. O Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, analisando o referido ofício aquando da sua entrada, verificou que aquela Federação não recebia qualquer apoio financeiro por parte do Instituto da Segurança Social, I.P., tendo neste contexto encaminhado, em março de



2017, a referida comunicação para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR), por este atribuir apoios financeiros a entidades daquela natureza. Concluiu ainda o ISS, I.P. que não se encontrava no âmbito da sua esfera de competência por se tratar de uma Federação, equiparada a IPSS, com fins principais de saúde no âmbito dos seus estatutos, e não fins de apoio social.

O INR procedeu, após o encaminhamento da comunicação, a uma avaliação centrada na ótica dos financiamentos que atribui à FEDRA.

Importa ainda clarificar que o ISS, I.P., quando questionado nos dias imediatamente anteriores à reportagem televisiva sobre um ofício com uma queixa entrada contra a Presidente da Raríssimas, focou a sua pesquisa em ofícios relacionados com aquela Associação, tendo por isso dado indicação à jornalista que não existia registo de entrada da referida denúncia nos serviços da segurança social. Foi com o aprofundamento da pesquisa referida entrada, associada à FEDRA, e confirmou a diligência de análise e encaminhamento para o INR.

Na sequência da reportagem da TVI, a tutela do INR questionou aquele Instituto sobre a existência de eventuais informações relacionadas com os temas abordados na mesma, tendo aquele Instituto remetido o referido ofício que havia sido encaminhado pelo ISS, I.P., bem como indicação das diligências efetuadas, para o Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência. Toda esta informação foi remetida em 15 de dezembro de 2017 para a Inspeção Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para tratamento no quadro das suas competências.

2. **No dia em que realizou a conferência de imprensa disse que não tinha indícios de gestão danosa. Dado que a queixa da FEDRA já existia desde janeiro e segundo o senhor ministro foi apenas à inspeção ordenada dia 31 de julho, não acha que a mesma pode indiciar gestão danosa?**

Importa clarificar que a comunicação endereçada ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa incidia sobre a FEDRA, uma entidade distinta da Associação Raríssimas, a qual tem, conforme referido na resposta anterior, fins principais de saúde, não cabendo no âmbito das competências do ISS, I.P., motivos pelos quais a mesma não se enquadrava no âmbito da inspeção referida, a qual foi desencadeada em 31 de julho pelo Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social, na sequência das denúncias relativas à Raríssimas. Tal como respondido anteriormente, logo que o Gabinete da Secretária de



Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência teve conhecimento da referida comunicação, a mesma foi remetida para a Inspeção Geral do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social para tratamento no quadro das suas competências.

Importa ainda clarificar que o processo de inspeção aberto em 31 de julho de 2017 pelo Departamento de Fiscalização do ISS, I.P. foi decidido na sequência de ofício dirigido pelo senhor Jorge Manuel Rocha de Oliveira Nunes ao Conselho Diretivo do ISS, I.P., datado de 7 de julho de 2017, entrado no ISS, I.P. em 11 de julho de 2017.

3. Já ordenou uma inspeção aos serviços da Segurança Social para apuramento de responsabilidades?

A auditoria que a Inspeção Geral do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social está a realizar inclui uma dimensão sobre a atuação dos serviços. Perante as conclusões da mesma serão retiradas as devidas ilações e agir-se-á em conformidade.

4. Quem falhou e porque motivos falhou?

Ver resposta à questão anterior.

5. Que medidas tomou para que esta falha muito grave não se repita?

Sem prejuízo de o “juízo de valor” implícito na formulação da questão apenas poder ser aferido em sede da resposta à questão 3, importa clarificar que, para além do acompanhamento regular efetuado às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) por parte dos serviços competentes de ação social no âmbito do acompanhamento do funcionamento das respostas sociais, podem ainda ser efetuadas ações de fiscalização pelo Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social (ISS), designadamente nas suas vertentes de auditoria jurídica e financeira.

Entre 2015 e novembro de 2017, o Departamento de Fiscalização do ISS realizou mais de 1.615 ações de fiscalização a IPSS de onde resultaram:

- 46 propostas de suspensão de acordos;
- 71 propostas de destituição de Corpos Gerentes em IPSS, apresentadas junto do Ministério Público territorialmente competente;
- 588 foram auditorias jurídicas e financeiras a IPSS;
- Foram, ainda, levantados 1.710 autos de contraordenação e 61 de ilícitos criminais.



De referir, ainda, que normalmente é dada prioridade, por parte dos serviços de fiscalização, a denúncias sobre maus tratos e perigo iminente para o bem-estar dos utentes que beneficiam das respostas sociais.

6. Na altura em que o fez sabia que os serviços da Segurança Social tinham dado parecer negativo à “Fundação Raríssimas” por ela não cumprir os mínimos legais básicos e essenciais para ser uma fundação?

O processo de reconhecimento de uma Fundação¹ é submetido através de uma plataforma da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), solicitando aquele organismo parecer vinculativo à Direção Geral de Segurança Social, a qual por sua vez solícita parecer ao Centro Distrital de Segurança Social da área da sede da instituição, com base no qual emite o respetivo parecer final e remete-o via plataforma à Secretaria-Geral da PCM. O reconhecimento (quando aplicável) é efetuado por despacho da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, sendo que o processo de reconhecimento de Fundação não passa pelos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

No que se refere ao pedido em causa verifica-se que:

- O pedido para reconhecimento e registo como IPSS da Fundação Raríssimas deu entrada nos serviços competentes da PCM em janeiro de 2017;
- A Direção Geral de Segurança Social remeteu o parecer obrigatório e vinculativo aos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros em 5 de dezembro de 2017, do qual constam os fundamentos para a recusa do reconhecimento solicitado.

7. Porque é que permitiu a utilização do seu gabinete, da sua imagem, do seu cargo e do Governo de Portugal a tal ato?

Enquanto membro do XXI Governo Constitucional e responsável pela área governativa do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e no cumprimento de funções governativas, o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social assistiu a vários atos de celebração de protocolos, compromissos de cooperação, entregas de prémios, homenagens, entre outros atos públicos, alguns decorreram nas instalações deste Ministério e outros terão tido lugar noutros locais.

¹ Conforme Lei-quadro das Fundações, **Lei n.º 24/2012, de 9 de julho**.



8. **Existe uma fotografia do senhor Ministro a assinar um documento. O que é que o senhor Ministro assinou naquela cerimónia?**

No dia 9 de outubro de 2017, o presidente da Associação Agrenska pediu ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social um autógrafo como ato de boa sorte para a instituição sueca, naquela que é uma tradição desta Associação para com algumas personalidades que visita ou que a visitam.

9. **Quantas outras instituições, fundações ou associações tiveram o privilégio de ir ao seu ministério e na sua presença assinarem documentos particulares, protocolos entre associações, sem, alegadamente, terem intervenção do Governo?**

Ver resposta ao ponto 7.

10. **Para atribuição deste fundo, os serviços da segurança social analisaram as contas da Raríssimas?**

Em 3 de agosto de 2016, o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social decidiu a atribuição à Associação Raríssimas de um apoio financeiro de 150 mil euros ao abrigo do Fundo de Socorro Social, pedido esse que havia sido instruído pela Associação junto dos serviços da segurança social e que seguiu todos os trâmites e procedimentos associados à concessão destes apoios. O referido subsídio foi atribuído nos termos propostos pelo ISS, I.P. e com base nos pressupostos apresentados por aquele Instituto, sendo que surge com parecer favorável do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social I.P. à data presidido pela Dra. Ana Clara Birrento, e encontrava-se instruído com parecer técnico favorável dos serviços competentes daquele instituto, nos termos da legislação aplicável e conforme procedimentos habituais. Com efeito, a proposta do Conselho Diretivo do ISS, datada de 11 de fevereiro de 2016, faz-se acompanhar de pareceres técnicos favoráveis, tendo subjacente dois pareceres favoráveis do Gabinete de Planeamento e Estratégia - Núcleo de Estratégia e Avaliação de Investimentos do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal e parecer favorável do Gabinete de Planeamento e Estratégia - Núcleo de Estratégia e Avaliação de Investimentos do Instituto de Segurança Social I.P.

A Associação Raríssimas, enquanto associada da Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS), pediu igualmente à CNIS um parecer sobre a atribuição do apoio financeiro ao abrigo do Fundo de Socorro Social, parecer esse que foi favorável e que foi



remetido ao Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, constituindo parte integrante do processo.

11. Nessa altura foram detetados gastos excessivos em vencimento, ou consultorias?

Ver resposta acima.

12. Face à sua especial proximidade à instituição, não sentiu necessidade de pedir escusa na decisão e assinatura deste apoio do FSS?

Não existia nenhum impedimento legal para tal. O pedido foi efetuado junto dos serviços da segurança social, tendo o mesmo sido remetido pelo ISS, I. P. ao Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, devidamente instruído, como é, aliás, procedimento normal em todos os pedidos ao abrigo do Fundo de Socorro Social². Este pedido vinha suportado num parecer favorável da Presidente do ISS I.P., Dra. Ana Clara Birrento, parecer esse que assentava em pareceres técnicos dos serviços competentes.

13. Durante esse período, não se apercebeu de gastos excessivos na instituição e de valores muito elevados em consultorias?

No tempo em que o atual Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social foi Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Raríssimas, antes de integrar o XXI Governo Constitucional, nunca foram levantados quaisquer reparos por parte dos associados ou dos restantes órgãos sociais, nomeadamente do Conselho Fiscal ou dos membros da Direção da Raríssima, à gestão da instituição, incluindo durante as Assembleias Gerais em que esteve presente. Acresce que nesse período não constam quaisquer anomalias no parecer obrigatório do Conselho Fiscal, o qual integra as contas que são apresentadas à votação em reunião de Assembleia Geral de associados. Nem o Conselho Fiscal, enquanto órgão fiscalizador, nem nenhum associado levantou nenhuma dúvida sobre a gestão da instituição de que o atual Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social tenha tido conhecimento.

Refira-se ainda que cabe, em primeira instância, à Direção da Instituição, com particular responsabilidade por parte do membro da direção com a função de tesoureiro, a aprovação das contas, antes das mesmas serem objeto de parecer por parte do Conselho Fiscal.

² Ver resposta à questão 10.



14. Em relação à consultoria do Dr. Manuel Delgado no valor de 60 mil euros, sabia ou não da sua existência?

O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social não se recorda de alguma vez ter tomado conhecimento de trabalhos de consultoria prestados pelo Dr. Manuel Delgado à Associação Raríssimas.

15. Na véspera de tomar posse participou na Assembleia Geral de dia 25 de novembro de 2015, não sentiu necessidade de pedir escusa, uma vez que iria assumir um cargo em qua a iria tutelar?

A participação acima identificada era do conhecimento público, tal como comprova o registo de interesses entregue na Assembleia da República aquando da tomada de posse do XXI Governo Constitucional.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Sandra Ribeiro)

.../JL